



LEI Nº 1147/2017 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu, Foz do Jordão, Espigão Alto do Iguaçu, Virmond e Laranjeiras do Sul, para a constituição de consórcio público, destinado a promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios que compõe parte dos Municípios da Cantuquiriguaçu do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica ratificado, em todos os seus termos, o Protocolo de Intenção firmado entre os municípios de Nova Laranjeiras, Porto Barreiro, Rio Bonito do Iguaçu, Foz do Jordão, Espigão Alto do Iguaçu, Virmond e Laranjeiras do Sul para a constituição de Consórcio Público destinado a promover o desenvolvimento sustentável dos Municípios que compõe parte dos Municípios da Cantuquiriguaçu do Estado do Paraná, realizado em 12 de março de 2009, constituído pela assembleia realizada aos dias 27 de abril de 2009, formalizado e registrado pelo seu Estatuto, com reconhecimento em Tabelionato aos dias 27 de Julho de 2009, bem como sua alteração por ocasião da Assembléia Geral realizada em 01 de abril de 2013 (ata 04/2013).

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei municipal nº 681/2009, de 02/09/2009, Nova Laranjeiras - PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal